

REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA DE S. VALENTIM

No intuito de comemorar o Dia de S. Valentim (**dia 14 de fevereiro**), pretende a Área Disciplinar de Inglês dinamizar um Concurso de Poesia, sendo o seu regulamento o seguinte:

Artigo 1.º

(Objetivo)

Com o objetivo de comemorar o dia de S. Valentim e consolidar hábitos de escrita em Língua Inglesa, e também de promover a poesia e valorizar esta expressão literária, é instituído o Concurso de Poesia de S. Valentim, dinamizado pela Área Disciplinar de Inglês.

Artigo 2.º

(Condições de participação)

Podem concorrer todos os alunos do Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos e Profissionais).

Artigo 3.º

(Tema)

A este concurso, poderão os participantes apresentar poemas subordinados ao tema geral "S. Valentim".

Artigo 4.º

(Participação)

Os participantes poderão concorrer, no máximo, com três poemas.

Artigo 5.º

(Prémio)

O prémio deste concurso será uma obra em Língua Inglesa.

Artigo 6.º

(Admissibilidade dos trabalhos)

São admitidos a concurso apenas trabalhos originais e não publicados, entregues diretamente na Biblioteca Escolar ou aos professores de Inglês, pelos próprios autores, em envelope fechado. No envelope deverão indicar o nome, número e turma.

Artigo 7.º

(Critérios de admissão)

Os trabalhos de poesia apresentados não devem exceder uma página A4 e terão de indicar um título.

Artigo 8.º
(Direitos de autor)

Ao participarem neste concurso, os autores permitirão a publicação dos seus trabalhos quer durante o concurso, quer em ocasiões posteriores.

Artigo 9.º
(Prazos)

O concurso rege-se pelos seguintes prazos:

- a) Até 28 de janeiro – Divulgação do concurso.
- b) Entre 8 e 12 de fevereiro – Receção dos poemas na BE / Professores de Inglês
- c) De 18 a 24 de fevereiro – Análise/seleção dos poemas
- d) 25 de fevereiro – Divulgação dos Vencedores

Artigo 10.º
(Constituição do Júri)

O Júri do Concurso de Poesia é composto por três representantes da Área Disciplinar de Inglês. Das decisões deste júri, não haverá quaisquer reclamações.

Artigo 11.º
(Casos omissos)

Os casos omissos serão supridos e decididos pelo júri deste concurso.

Artigo 12.º
(Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação e será divulgado nos placards existentes na Escola e na página Web do Agrupamento.